

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO GARRAÇÃO - 20LTS** conforme descrito no **Termo de Referência anexo** a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras2@consaude.org.br

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 30 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

ELAINE ILEK

Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-Açu, 09 de ABRIL de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Bebedouro Elétrico Tipo Garrafão (20 Litros), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. MV	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7576	BEBEDOURO ELETRICO TIPO GARRAÇÃO - 20 LITROS-CAPACIDADE: COMPATÍVEL COM GARRAÇÃO DE 20 LITROS. TEMPERATURA: ÁGUA NATURAL E GELADA. BIVOLT. TIPO COLUNA. MATERIAL: AÇO INOX. TORNEIRAS: MÍNIMO 2 (NATURAL E GELADA. BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL. CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS VIGENTES (EX.: INMETRO)	UN.	12		

1.2. Natureza

- O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.3. Prazo de Vigência:

- O prazo de vigência da contratação será de 90 dia, contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de água potável em condições adequadas aos servidores, pacientes e usuários, assegurando saúde, conforto e bem-estar.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul

2.2. A necessidade decorre da substituição de equipamentos obsoletos no prédio (antigo) nos setores: Clínica mulheres, Retaguarda cirúrgica, pronto atendimento e consultórios médicos.

2.3. Destaca-se, ainda, que parte da quantidade a ser adquirida destina-se ao atendimento do novo prédio em funcionamento sendo para os setores: Central de Materiais esterilizantes, centro cirúrgico, UTI Neonatal e Maternidade e duas unidades para a Radioterapia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de bebedouros elétricos tipo garrafão, com padrão de qualidade adequado ao ambiente administrativo e assistencial, garantindo durabilidade, eficiência energética e facilidade de manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender a requisitos mínimos de qualidade, desempenho e segurança, sendo exigido que sejam do tipo bebedouro elétrico de coluna, compatíveis com garrafões de água mineral de 20 (vinte) litros, padrão de mercado. Deverão possuir sistema de fornecimento de água nas temperaturas natural e gelada, com, no mínimo, duas torneiras independentes para cada tipo de água.

4.2. Os equipamentos deverão ser bivolt automático (127V/220V), possuir estrutura em aço inox ou material equivalente de alta resistência, reservatório confeccionado em material atóxico e adequado para contato com água potável, além de bandeja coletora removível, de forma a possibilitar adequada higienização.

4.3. Deverão apresentar baixo nível de ruído, sendo compatíveis com ambientes administrativos e assistenciais, bem como serem de fácil instalação e operação, não exigindo adaptações estruturais para seu funcionamento.

4.4. Os produtos deverão ser novos, sem uso, e atender integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, devendo possuir certificação do INMETRO e observar as diretrizes da ANVISA no que se refere ao contato com água para consumo humano.

4.5. Deverão, ainda, apresentar eficiência energética compatível com o mercado, priorizando equipamentos de baixo consumo, bem como garantir durabilidade e facilidade de manutenção durante sua vida útil.

4.6. Não será exigida garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Condições de Entrega:

- a) O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em remessa única, conforme quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
- b) O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- c) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e armazenamento, em perfeitas condições de uso.
- d) Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados pela Administração, compreendendo as unidades administrativas e assistenciais, incluindo o novo prédio em funcionamento, em horário comercial, previamente agendado com o setor responsável.
- e) Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise e eventual concessão de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

- a) O prazo de garantia contratual dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo.
- b) A garantia abrangerá a manutenção corretiva dos equipamentos, compreendendo a substituição de peças defeituosas, ajustes e reparos necessários ao pleno funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- c) Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação formal.
- d) As peças substituídas deverão ser novas, originais e compatíveis com o equipamento fornecido.
- e) O custo de transporte dos equipamentos para manutenção ou substituição será de responsabilidade da contratada.
- f) Na hipótese de não atendimento no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive contratação de terceiros para execução dos serviços, com ressarcimento dos custos pela contratada.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebimento:

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de

sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos equipamentos.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, devendo a contratada substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus adicional para a Administração.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. Prazo de pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.5. Forma de pagamento

6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação, aliado à baixa complexidade do objeto, que se caracteriza como bem comum, amplamente disponível no mercado.

7.2. A escolha da proposta mais vantajosa se dará com base no critério de MENOR PREÇO POR ITEM, mediante realização de pesquisa de preços, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

7.3. Forma de fornecimento:

7.3.1. O fornecimento do objeto será integral.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação jurídica:

- i. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- ii. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- iii. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- iv. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- v. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- vi. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- vii. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul

agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- viii. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- ix. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- x. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- xi. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- iii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- v. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- vi. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- vii. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- viii. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas elencadas no item 1 deste instrumento.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à
CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- e) Conforme prevê o art. 70 da Lei 11.433/2021, o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá ser apresentada em original ou por cópia autênticas, com poder de prova original, nos termos do art. 425 e incisos seguintes, do Código de Processo Civil.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.... (por extenso), conforme custos unitários cotados pelo setor de compras posteriormente.

9.2. O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto n. 05/2024 do CONSAÚDE e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 16

Função programática: 10.122.0001.2002

Categoria/elemento: 4.4.90.52

Pariquera-Açu, 09 de abril de 2026

Jucilaine A. S. Passos
Diretora Administrativa